



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Câmara Municipal**

**Ata nº 5**  
**Reunião Extraordinária de 21 de fevereiro de 2018**



## **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **Câmara Municipal**

#### **ORDEM DO DIA**

#### **Reunião Extraordinária da Câmara Municipal**

**21 de fevereiro de 2018**

Nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião acima referida, a realizar pelas 10 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

#### **I. Ordem do Dia**

##### **A. Divisão Administrativa e Financeira**

##### **1. Sector de Recursos Humanos**

- 1.1. Programa de regularização extraordinária de vínculos precários.
- 1.2. Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para 2018.
- 1.3. Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2018.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 16 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Sr. Presidente, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, e os Srs. Vereadores Carlos Manuel de Oliveira Canais, António Lázaro Ferreira, Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia, Nuno Manuel Mendes Claro e Arlindo Jacinto Matos.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Sra. Vice-Presidente, Liliana Marques Pimentel não se encontrava presente na reunião, por motivos profissionais, tendo a respetiva falta sido justificada.-----

-----O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

#### I. Ordem do Dia

##### A. Divisão Administrativa e Financeira

##### 1. Sector de Recursos Humanos

##### 1.1. Programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

-----No seguimento da publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual estabelece o Programa de regularização extraordinária de vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, sem vínculo jurídico adequado, nos termos e condições ínsitas no mesmo, nomeadamente, nas autarquias locais, foi, desde logo efetuado, por estes serviços camarários, um primeiro levantamento de eventuais situações que pudessem ser objeto de análise e decisão por parte do órgão executivo de situações abstratamente enquadráveis nas diversas alíneas do n.º 1 do artigo 3.º do diploma, o qual foi objeto de deliberação por aquele órgão, tomada em 17 de janeiro, p.p.-----

-----No entanto, o respetivo processo não terminou, tendo posteriormente a essa data, sido efetuado um apuramento mais exaustivo e abrangente, que permitisse detetar situações de identificação não tão imediata ou patente.-----

-----Deste modo, verificam-se efetivamente diversas situações que, pese embora possam não ter consubstanciando *ab initio* necessidades permanentes dos serviços, rapidamente se converteram em tal, dado o cada vez maior e mais abrangente leque de responsabilidades, atribuições e competências das Autarquias Locais.-----

-----De acordo com o disposto no artigo 3.º do presente diploma, serão objeto de regularização extraordinária de vínculos precários, as pessoas que estejam nas seguintes situações:-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Pessoal que exerça ou tenha exercido funções correspondentes a necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e de direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico: -----

-----a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos 1 ano à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

-----b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

-----c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização. -----

-----Foi, assim, efetuado pelos diversos serviços municipais, o levantamento das eventuais situações que poderão ser objeto de análise e decisão por parte do órgão executivo, tendo sido constatada a existência de situações passíveis de enquadramento nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do diploma, cujo exercício de funções foi efetuado ao abrigo de contratos emprego-inserção, em momentos que incluem o período que vai de 01/01/2017 a 04/05/2017. -----

-----As pessoas identificadas exercem funções que correspondem ao conteúdo funcional da carreira geral constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, satisfazendo necessidades permanentes no Município, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção do mesmo, com horário de trabalho a tempo completo e sem o adequado vínculo jurídico. -----

-----O Sr. Presidente fez um breve enquadramento do processo em curso, desenvolvendo nomeadamente o conteúdo das alíneas a) e b) do artigo 3º do diploma que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, assim como as diversas situações existentes nesta Câmara Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio referindo que, pela explicação dada pelo Sr. Presidente, verifica-se que algumas das pessoas referidas têm, neste momento, um contrato de trabalho, contudo estão exercer funções em serviços diferentes dos que estão assinalados na tabela. -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----O Sr. Presidente referiu que o funcionário em questão está associado à Educação, mas para o apoio de carpintaria, e foi nesse sentido que fez referência ao Serviço de Obras. ---

-----O Sr. Vereador Nuno Claro prosseguiu com a sua intervenção e uma vez que, de acordo com a lei as necessidades, são permanentes, questionou a razão pela qual existem referenciadas pessoas com contratos que vão para além da data de hoje e outros não.-----

-----Em resposta, o Sr. Presidente referiu que apenas duas das pessoas mencionadas na tabela não estão a exercer atividade neste momento, no entanto fizeram um CEI, e por outro lado são casos possíveis de regularização extraordinária de vínculos precários de acordo com lei e neste momento correspondem a necessidades permanentes. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro questionou se estes casos, e a tabela especificamente, foi dada a conhecer a todas as pessoas que poderiam estar integradas nesta situação.-----

-----O Sr. Presidente informou que tanto quanto lhe foi informado pelos serviços da Câmara Municipal só agora irá ser dado a conhecer aos interessados o início do procedimento concursal.-----

-----Propõe-se, assim, que o órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, delibere reconhecer que estas pessoas identificadas nos documentos de suporte à presente proposta, exerceram funções que correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico que detinham era inadequado. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

### **1.2. Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para 2018.**

-----Foi presente uma Alteração ao Mapa de Pessoal 2018, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1. -----

-----Propõe-se, uma vez que no Mapa de Pessoal do Município, para o ano de 2018, não se encontram postos de trabalho vagos nas categorias de Técnico Superior e Assistente Operacional, para efeitos de abertura de procedimento concursal para a regularização extraordinária em causa, ao qual serão opositoras as pessoas citadas, sejam criados sete postos de trabalho nos serviços constantes do documento anexo, conforme previsto no n.º 2 do



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

artigo 6.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, efetuando-se o correspondente reforço da verba no Orçamento do Município para o ano de 2018, no montante necessário. -----  
-----Propõe-se ainda que seja submetida à decisão do órgão deliberativo a criação dos postos de trabalho em causa, através da respetiva alteração ao Mapa de Pessoal de 2018, conforme determina a parte final do n.º 2 do referido artigo 6.º do citado diploma legal. -----  
-----As presentes propostas foram aprovadas por unanimidade e em minuta. -----

### **1.3. Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2018.**

-----Foi presente a Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2018, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2. -----  
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Revisão, e enviá-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----  
-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

### **FINAL DA ATA**

-----E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos eram onze horas e trinta minutos. -----  
-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**A CHEFE DE DIVISÃO**